



VANTAGENS COMERCIAIS PARA ASSOCIADOS UVE:

OBJETIVO: Disponibilizar condições especiais de aquisição de viaturas BMW, MINI para associados da UVE.

- **Produtos:** Viaturas Eletrificadas das Marcas [BMW](#) e [MINI](#), identificadas nas Condições Comerciais.
- **Novos Produtos:** Sempre que a Marca entenda que podem ser integrados neste protocolo, informará a UVE.
- **Universo:** Associados da UVE.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- As condições de desconto que constam do protocolo aplicam-se ao (Preço Base + Opções).
- Acumulam com as campanhas em vigor da Marca, para cada modelo.
- Estas campanhas encontram-se disponíveis mediante consulta à rede de Concessionários (BMW e MINI).

- Os Associados que pretendam usufruir do desconto devem fazer prova do seu estatuto de Associado UVE.

Parceria válida de janeiro a dezembro de 2020.

PROTOCOLO



ASSOCIAÇÃO de
UTILIZADORES DE
VEÍCULOS ELÉTRICOS

BMW PHEV + BEV – CONDIÇÕES COMERCIAIS



**BMW 225xe
ACTIVE TOURER**



BMW 330e



BMW 530e



BMW 745Le



**BMW X3
xDRIVE30e**



**BMW X5
xDRIVE45e**



BMW i3/i3s



BMW i8 COUPÉ



BMW i8 ROADSTER



**MINI COOPER SE 3 PORTAS
MINI ELECTRIC**



**MINI COOPER S E (PHEV)
COUNTRYMAN ALL4**

INFORMAÇÃO ADICIONAL

- A Associação identificada neste protocolo, estabeleceu uma relação comercial com a BMW Portugal, que lhe permite que os seus associados possam beneficiar de um conjunto de condições específicas na aquisição de viaturas da marca BMW, MINI através das suas Redes de Concessionários;
- Para efeitos do presente Protocolo consideram-se Associados todos aqueles que a UVE irá partilhar com a BMW Portugal ao abrigo do GDPR;
- O preço das viaturas, incluindo opções adquiridos por qualquer associado ao abrigo deste Protocolo, corresponde ao respetivo preço-base, constante das tabelas de preço recomendado de venda ao público em vigor à data da encomenda, deduzido de um desconto pré-definido (fixo + Campanhas em vigor), acrescido dos impostos aplicáveis em cada momento.
- A Entidade Vendedora só está obrigada a realizar a entrega da viatura ao Colaborador que tenha encomendado a mesma, após integral pagamento ou cópia do contrato financeiro se for a modalidade de aquisição.
- Cabe à Entidade Vendedora promover o registo automóvel das viaturas, devendo o Associado, atempada e previamente à data de entrega da viatura, facultar os documentos e elementos necessários.
- O contrato de compra e venda de viaturas estabelece os termos e condições aplicáveis a cada compra e venda de viatura.
- Para beneficiar das condições do presente Protocolo o Associado deve dirigir-se a uma Entidade Vendedora (Concessionário) e apresentar o documento definido pela associação, cujo um exemplo tenha sido previamente partilhado com a Marca.

PROTÓCOLO

